



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de pessoal e passam a integrar o Anexo "01" da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

**Parágrafo único** – A descrição de cargos para preenchimento das vagas ora criadas são aquelas constantes do Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 2002.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 28 de setembro de 2022.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Secretário de Administração





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**ANEXO A**  
**ANEXO 1: CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**(Lei Complementar nº 81/ 2002)**

| <b>Quantidade</b> | <b>Denominação</b>                   | <b>Padrão</b> | <b>Requisitos para Preenchimento</b> |
|-------------------|--------------------------------------|---------------|--------------------------------------|
| 05                | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 4-A           | Ensino Fundamental Completo          |

